

### Trabalhos sobre piscicultura ...

(Conclusão da 1.ª pág.)  
cado na alimentação de animais e na indústria em geral; dosagens de iodo, fósforo, cálcio e cobre em diversos tipos de pescado; extração e dosagem de vitamina "A" em óleo de fígado de bacalhau; ensaios com germes anaeróbios termo-resistentes para conhecimento da temperatura ideal à esterilização de sardinhas enlatadas, além de outros trabalhos.

No campo da produção industrial, a Secretaria da Agricultura mantém inspetores que fiscalizam as condições sanitárias da elaboração e acondicionamento de pescado, bem como exercem controle sobre entrepostos e mercados, na defesa da saúde pública. O pescado só é liberado para venda, após a devida inspeção.

Pelos rios e lagos do Estado, a

fiscalização, visando à proteção da fauna, é exercida em caráter permanente e as transgressões são punidas com multas.

Os trabalhos experimentais e de pesquisa, relacionados com a pesca fluvial, têm por objetivo a determinação de dados biológicos das diversas espécies e sua localização e importância. Esses trabalhos estão sendo realizados atualmente nos rios Mogi Guaçu, Tietê, Atibaia, Pardo, Ribeira e Paranapanema. — Desses estudos resultarão conclusões de interesse para a economia da pesca.

Outro aspecto assistencial de interesse é o que se refere ao fornecimento de gelo aos pescados de Santos e Ubatuba, que já atingiu um total de mais de 14 mil toneladas por ano, e que deverá ser aumentado para atender as necessidades sempre crescentes da pesca.

### DURAÇÃO DO TRABALHO DE SERVENTES

O Secretário da Educação baixou ato que regulamenta recente lei estadual que fixou em seis horas o período diário de trabalho dos serventes, contínuos, porteiros e inspetores de alunos dos estabelecimentos oficiais de ensino primário, secundário, normal e industrial.

As atribuições dos servidores de cada uma dessas categorias são fixadas no mesmo ato.

### TRATOR PARA GUARUJÁ

O eng. Sílvio Fernandes Lopes, Secretário da Viação encaminhou ao Tribunal de Contas, para registro, o contrato celebrado entre o Departamento de Obras Sanitárias, daquela Secretaria e a Prefeitura da Estância Balneária de Guarujá, para aquisição de um trator e seus pertences, destinado aos trabalhos de responsabilidade desta última, notadamente aqueles ligados ao desenvolvimento dos serviços de pavimentação no Município.

### Reforma de ponte em Lucianópolis

O eng. Sílvio Fernandes Lopes, Secretário da Viação, determinou ao Departamento de Obras Públicas seja providenciada imediatamente, a assinatura, com a Prefeitura Municipal de Lucianópolis, de contrato de auxílio no valor de Cr\$ 360.000,00, para reforma de pontes municipais. Esse auxílio se enquadra nos propósitos do Governo do Estado de contribuir para a solução do problema de pontes municipais, aproveitadas, quando é o caso, nos traçados de rodovias estaduais.

## IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

—//—  
Diretor: Wanduick Freitas  
Diretor de Redação: Lucio Barbosa  
Gerente: Gabriel Greco  
Redator Secretário: João Ulisses Cardoso

### Telefones

Diretoria . . . . .	36-2539	Revisão, Impressão e	
Gerência . . . . .	36-2752	Manutenção . . . . .	36-6184
Contadoria . . . . .	36-2764	Material . . . . .	36-2587
Expediente . . . . .	36-7931	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Secção do Pessoal . . . . .	36-6183	Oficinas	
Redação . . . . .	34-5810	do Jornal . . . . .	36-2552
Tesouraria, Publicações . . . . .	36-2684	de Obras . . . . .	36-2598

### Venda avulsa

NÚMERO DO DIA . . . . . Cr 10,00  
NÚMERO ATRASADO NO ANO CORRENTE Cr\$ 15,00

### Assinaturas

"Diário do Executivo"		"Diário da Justiça"	
Anual . . . . .	1.000,00	Anual . . . . .	800,00
Semestral . . . . .	500,00	Semestral . . . . .	400,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

—//—  
Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

**RUA DA GLÓRIA N. 346**

## A RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL DO ESTADO POR ATO DO FUNCIONÁRIO

de autoria de

**TOMAS DE VILANOVA MONTEIRO LOPES**

INSERTO NA REVISTA

### "ADMINISTRAÇÃO PAULISTA"

EDITADA PELO DEEA. — VOL. II — NS. 1/2

—//—

PEDIDOS:

Rua Florêncio de Abreu, 848 — 6.º andar — Tel. 32-9896

Secção de Material

# DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

### DECRETO N. 41.646, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1963

"Altera o artigo 267-B do Decreto n. 27.300, de 22 de janeiro de 1957"

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 267-B do Decreto n. 27.300, de 22 de janeiro de 1957 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 267-B — Até o máximo de 3 (três) vezes por mês, será concedida ao funcionário autorização para retirar-se temporária ou definitivamente, durante o expediente, sem qualquer desconto em seu vencimento ou remuneração, quando, a critério do chefe imediato, a razão invocada para justificar a ausência for procedente e o motivo justo.

§ 1.º — A ausência temporária a que alude este artigo, não poderá exceder a 2 (duas) horas, ficando o funcionário obrigado a compensar no mesmo dia ou em dias subsequentes o tempo correspondente à retirada.

§ 2.º — Poderá o chefe imediato, sempre que entender conveniente, exigir comprovação do motivo alegado pelo funcionário, inclusive apresentação de atestado quando for o caso".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de fevereiro de 1963.

ADHEMAR DE BARROS  
Miguel Reale  
Humberto Monteiro  
Oscar Thompson Filho  
Sílvio Fernandes Lopes  
Januário Balceiro de Jesus e Silva  
Adelvio Barbosa de Lemos  
Juvenal Rodrigues de Moraes  
Damiano Gullo  
Zeferino Vaz

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de fevereiro de 1963.

Fioravante Zampol  
Diretor Geral

### DECRETO N. 41.647, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída ao Tribunal de Alçada:

### SECRETARIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA

VERBA N. 379

Material e Serviços

8.01.4	4	— Despesas Diversas		
	42	— Serviços de conservação e manutenção		
	424	— Veículos e arrendamentos		520.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

### SECRETARIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA

VERBA N. 379

Material e Serviços

8.01.4	4	— Despesas Diversas		
	40	— Gastos gerais		
	403	— Serviços de limpeza	220.000,00	
	404	— Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	50.000,00	
	41	— Utilidades contratuais		
	410	— Gás, telefone e energia elétrica	50.000,00	
	42	— Serviços de conservação e manutenção		
	420	— Instalações e equipamentos	100.000,00	
	422	— Máquinas e acessórios	50.000,00	
	423	— Comunicações	50.000,00	520.000,00
				520.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 15 de fevereiro de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Humberto Monteiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de fevereiro de 1963.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

### DECRETO N. 41.640, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1963

Dispõe sobre a aplicação da Lei n. 7.717, de 22 de Janeiro de 1963, ao Departamento de Águas e Esgotos

Retificação

No Artigo 2.º — Onde se lê:  
... determinada pelo artigo 2.º do Decreto n. 36.797, de 20 de janeiro do mesmo ano ...

Leia-se:  
... determinada pelo artigo 2.º do Decreto n. 36.797, de 20 de junho do mesmo ano...